

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADE COTISTAS DO
ZP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 42.518.151/0001-86**

1. DATA, LOCAL E HORA: A presente Assembleia Geral Extraordinária do **ZP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.518.151/0001-86 (“Fundo”), foi realizada no dia **27 de janeiro de 2025, às 14:00 horas**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”).

2. CONVOCAÇÃO: Convocação encaminhada no dia 10 de janeiro de 2025, por meio de correspondência eletrônica aos cotistas detentores das cotas subscritas e integralizadas do Fundo (“Cotista” e “Cotas”, respectivamente), de acordo com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), além das disposições constantes do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

3. PRESENÇA: Estiveram presentes apenas (i) os representantes da Administradora e (ii) os representantes da **POSITIVA INVESTIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.202.473/0001-20 (“Gestora”).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** Daniel Rufino Alves Chaves; e **Secretário:** Hugo Santos Silva

5. ORDEM DO DIA: A presente Assembleia tem como objetivo deliberar e informar sobre:

- i. Aprovar a substituição da Administradora, na condição de prestadora de serviço essencial do Fundo, indicando um novo prestador de serviço, nos termos do regulamento e da legislação aplicável;
- ii. Caso o item “i” não reste aprovado, não sendo indicado o substituto para prestação dos serviços de administração ao Fundo, será implementada a liquidação antecipada do Fundo, mediante a entrega de ativos aos Cotistas, nas condições que se encontrarem, com todos os direitos e obrigações que integram o ativo, nos termos do Regulamento, dada a situação atual do Fundo.
- iii. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, registra-se que, no horário marcado para o início da Assembleia, constatou-se a ausência do Cotista, condição essencial para a deliberação das matérias constantes na ordem do dia. Dessa forma, não foi atingido o quórum mínimo exigido pelo regulamento do Fundo e pela regulamentação aplicável. Em razão dessa ausência, a Assembleia não foi instalada e, conseqüentemente, não houve deliberação sobre os itens da pauta.

Não obstante a ausência do Cotista, conforme disposto no regulamento do Fundo, diante da renúncia da Administradora e da ausência de uma instituição que a substitua, bem como da impossibilidade de atingir o quórum necessário para aprovação da matéria, a Administradora dará continuidade, de ofício, ao processo de liquidação antecipada, nos termos do regulamento.

Nesse sentido, considerando que, na presente data, o Fundo não dispõe de recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate das Cotas em circulação, essas serão resgatadas mediante a entrega da totalidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ao Cotista, conforme disposto no regulamento.

Adicionalmente, considerando que, nesta data, o Fundo possui apenas um Cotista e um único ativo financeiro, a Administradora e a Gestora, conforme aplicável, procederão com a transferência da titularidade do referido ativo por meio de transferência escritural na Clearing da CETIP, sem a necessidade de formalizações adicionais.

Fica definida a data de encerramento e liquidação do Fundo como **27 de janeiro de 2025**, para fins de cumprimento do Regulamento e da legislação vigente ("Data-Base de Encerramento").

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, o Cotista expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotista declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

Assinaturas na página seguinte.

[Assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do ZP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, realizada em 27 de janeiro de 2025]

Daniel Rufino Alves Chaves

Presidente

Hugo Santos Silva

Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

POSITIVA INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora